



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 09 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00003197-1.

Interessado: Paulo Cesar da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Prefeitura de Girau do Ponciano solicitando informações acerca dos fatos descritos nos autos.

Proc: 01.2021.00003808-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003809-7.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003812-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003823-1.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005571-1.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crimes dos arts. 215, 213 e 216-A do Código Penal. Pedido de arquivamento. Discordância do Juízo da Vara do Único Ofício de Limoeiro do Anadia. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pela Promotora de Justiça". Devolvam-se os autos ao interessado.



Proc:02.2021.00002956-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Procuradoria de Justiça Cível, às fls. 15/16, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00006296-4.

Interessado: Tribunal de Justiça de Alagoas - Secretaria Geral.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00006559-4.

Interessado: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006565-0.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas – Corregedoria-Geral da Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006566-1.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006567-2.

Interessado: 31ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 06.2017.00000689-3.

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Maceió.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 1417/1418. Volvam os autos ao órgão de execução prolator da decisão ora homologada.

Proc: 06.2017.00001160-8.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 396/397. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2021.00000126-6.

Interessado: Câmara Municipal de Cajueiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo a minuta de Ação Direta de Inconstitucionalidade apresentada. Volvam os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores. Cientifique-se, via e-mail institucional, a Promotoria de Justiça de Cajueiro. Em seguida, archive-se o presente feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001269/2021-70

Interessado: CNPG.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01301/2021-92. Proposta de Resolução. *Regulamenta, no âmbito do Ministério Público, a tutela coletiva de segurança pública e o controle externo da atividade policial.*

Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Proc. GED 20.08.0284.0001261/2021-92, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001234/2021-45

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Presidente da Comissão do Enfrentamento da Corrupção / CNMP.

Assunto: Sistema de Apoio à Investigação.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001255/2021-60

Interessada: Tarcila Santos Brito Gomes, membro auxiliar da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Adesão do CNMP e vinculação dos MPs estaduais e do DF e do MPF à rede do Programa Brasil Mais.

Despacho: Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0001251/2021-71

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01227/2021-78. Proposta de Resolução. *Visa instituir a política nacional de incentivo à participação institucional feminina no Ministério Público e dar outras providências.*

Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Proc. GED n. 20.08.0284.0001248/2021-55, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001288/2021-42

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Taxonomia do Direito à Educação para implantação nas respectivas unidades do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Comissão de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Alagoas, para providências. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001253/2021-17

Interessado: Conselheiro Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Levantamento. Programas de integridade e *compliance* no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

ELO/CNMP: 1.01207/2021-89

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01207/2021-89. Altera a Resolução CNMP n. 135.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.01207/2021-89, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, devendo eventual manifestação ser encaminhada para o *e-mail* interlocucao.cnmp@mpal.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

Setor de Interlocução com o CNMP, 9 de novembro de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 501, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr.



JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49o Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Processos nºs 0800190-80.2016.8.02.0019, 0709203-86.2015.8.02.0001 e 0728106-38.2016.8.02.0001, todos em tramitação na 9ª Vara Criminal da Capital, com sessões do Tribunal do Júri a serem realizadas, respectivamente, nos dias 11, 18 e 25 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 502, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, lotar a servidora MARGARETE VERÍSSIMO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, na 8ª Procuradoria de Justiça Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 503, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00006294-2, RESOLVE designar o Doutor JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, para funcionar no Processo Judicial nº 0700586-86.2021.8.02.0047.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 504, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. IVALDO DA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, no Processo nº 0700348-35.2020.8.02.0069, em tramitação na Comarca de Feira Grande, com sessão do Tribunal do Júri realizada no dia 8 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2021		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	13 a 15	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa
	10 e 12 (plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho
	13 a 15	

*Republicado



PLANTÃO - INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO MARECHAL DEODORO	 13 a 15	 1ª PJ: Dra. Maria Luísa Maia Santos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana	NOVEMBRO FEIRA GRANDE	 13 a 15	 Dr. Saulo Ventura de Holanda



Traipu			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
	NOVEMBRO		
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MATA GRANDE	13 a 15	Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO PORTO REAL DO COLÉGIO	13 a 15	Dra. Ariadne Dantas Menezes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	NOVEMBRO PORTO CALVO	13 a 15	1ª PJ: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho



--	--	--	--

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006567-2

Interessado: 31a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Natureza: participar da Semana da Conciliação que se realizará de forma presencial entre os dias 08 a 12 de novembro em Maceió a impossibilidade de participação na mesma

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/11/2021

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 16ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 12 de novembro de 2021, sexta-feira, às 10:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2021;

Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2021;

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2021;

Nota Pública da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil acerca da PEC nº 05/2021;

Proc. SAJMP n. 02.2021.00002295-0

Interessada: Corregedoria-Geral do MPAL



Assunto: Requerimento de providências (voto do relator);

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ/MPE/AL, 8 de novembro de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11.11.2021

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 11.11.2021, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 29ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2021;

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO:

Ordem: 1 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 062016000002771 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Alex Fernandes dos Santos/Ivaldo da Silva Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 2 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000063685 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 3 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014672 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 4 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014772 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 5 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014794 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 6 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014828 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 7 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014850 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 8 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014872 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 9 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000063974 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 62ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 10 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000064073 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 11 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014983 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 12 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000014994 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 13 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015049 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 14 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015050 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 15 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015060 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 16 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015071 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 17 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015082 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 18 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015105 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 19 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015116 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 20 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015127 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 21 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015138 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 22 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015149 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Venda Casada Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 23 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015160 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 24 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015205 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 25 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015216 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 26 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015227 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 27 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015238 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 28 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015250 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 29 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 052021000015305 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Encaminhamento de relatório periódico ilação do art. 126, I e II, do Regimento do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, ilação de concessão de licença ao Promotor de Justiça João Batista Santos Filho, para cursar mestrado.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 30 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000014283 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 31 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000059970 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: A Promotoria de Justiça da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Santana do Ipanema/AL/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 32 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 022021000062475 Origem: Protocolo Geral Partes: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 33 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 062019000009587 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: sindicato dos agentes de saúde atalaia/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 34 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 06202000002383 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 35 Sessão: 00302021 Cadastro nº: 062020000003138 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Procuradoria Geral de Justiça/J. E. de Oliveira Gás - Vendas Gás Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Marcos Barros Méro

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Diretoria Geral



Portarias

PORTARIA DG Nº 60, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE FERREIRA, portador do CPF 013.856.084-63, matrícula nº 8255172-3, como gestor/fiscal e o servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, portador do CPF 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 28/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa JOMED JANUÁRIO ATACADISTA EIRELI (CNPJ nº 34.095.704/0001-07).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

“Os céus declaram a glória de Deus, o firmamento proclama a obra das suas mãos.”

Salmos 19:1

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça Substituta abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado: 02.2021.00006105-4 – Interessado: Fernanda Maria Cavalcante Lessa da Rocha e outros. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução. Comunique-se aos interessados e à Ouvidoria. Cumpra-se.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
19ª Promotora de Justiça em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

“Os céus declaram a glória de Deus, o firmamento proclama a obra das suas mãos.”

Salmos 19:1

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Protocolo Unificado: 02.2021.00006438-4 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução. Comunique-se à Ouvidoria. Cumpra-se.



Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL Nº 002/2021 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DO COORDENADOR DO NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, FÁBIO BASTOS NUNES E KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, e;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;
2. Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
3. Considerando que incube ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Considerando que, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a procedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente as ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil;
5. Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
6. Considerando que nos termos do Art. 89, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a função dos membros do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante;
7. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;
8. Considerando que por força do princípio consagrado pelo art. 100, par. único, inciso III, da Lei nº 8.069/90, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da celebração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, sobretudo em âmbito municipal (ex vi do disposto no art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), e que por força do disposto no art. 90, § 2º da mesma Lei nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção dos programas e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados de sua execução;



9. Considerando que, nos termos do art. 19 do ECA, a criança e o adolescente têm direito a serem criados e educados do seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

10. Considerando que o artigo 101, § 1º, do ECA, prescreve que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade;

11. Considerando que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem como norte a Política Nacional de Assistência Social, materializada no Sistema Único de Assistência Social;

12. Considerando que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o acolhimento é tipificado como um serviço que deverá executá-los em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social, que estabelecem padrões objetivos e requisitos mínimos a serem observados na organização do serviço em apreço;

13. Considerando ainda o disposto no documento conhecido como “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 130/05, que detalha a maneira como o serviço deve ser prestado, dispendo sobre o espaço físico e os recursos materiais mínimos necessários para a sua regular implementação, bem como a composição da equipe técnica que o executará;

14. Considerando que os municípios de Santana do Ipanema, Dois Riachos, Poço das Trincheiras, Maravilha, Ouro Branco, Senador Rui Palmeira, Carneiros, Olho D’Água das Flores e Olivença não possuem Casa de Acolhimento;

15. Considerando que a ausência das políticas de acolhimento (familiar e/ou institucional) têm impedido o Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, de aplicar a medida de proteção especial e excepcional concernente ao acolhimento, ensejando maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis;

16. Considerando que regionalizado é o serviço prestado por mais de um Município, ou por Municípios e Estado e os Municípios pactuantes preenchem os requisitos legais para compartilhar o serviço, especialmente sob a ótica da municipalização do atendimento, conforme disposto no artigo 88, Inciso I, do ECA;

17. Considerando que há demanda real e reprimida nos territórios municipais, carentes das políticas de acolhimento familiar/institucional;

18. Considerando que a Constituição da República possibilita a cooperação entre outros federados para a gestão associada de serviços públicos para o atendimento do interesse público primário (CF, art. 241), que tal já está devidamente regulamentado através da Lei 11.107/05;

19. Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei nº 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude,

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos municípios de Santana do Ipanema, Dois Riachos, Poço das Trincheiras, Maravilha, Ouro Branco, Senador Rui Palmeira, Carneiros, Olho D’Água das Flores e Olivença, de forma cooperativa e colaborativa, promovendo as medidas necessárias para implantar os Serviços de Acolhimento Institucional com toda estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos estabelecidos, minimamente, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, na normatização do Sistema Único de Assistência Social, notadamente às NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 130/05.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 24 de novembro de 2021, com início às 09 (nove) horas, na Câmara de Vereadores de



Santana do Ipanema - Avenida Nossa Senhora de Fátima, 160, Centro, Santana do Ipanema/Alagoas.

I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e/ou pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 10 (dez) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convocados a participarem da audiência pública:

- 1 - Promotores de Justiça;
- 2 – Prefeitos;
- 3 - Presidentes e demais Vereadores das Câmara Municipais;
- 4 - Secretários Municipais e demais integrantes das gestões da rede de proteção à criança e ao adolescente (CRAS, CREAS, etc);
- 5 - Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6 - Conselheiros Tutelares

Art. 6º. São convidados a participarem da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça
- 2 - Autoridades do Judiciário;
- 3 - Autoridades Religiosas;
- 4 - Representantes das Instituições de Ensino;
- 5 - Representantes das Polícias Militar e Civil;
- 6 - Representantes da Sociedade civil organizada;
- 7 - População em geral.

II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa que esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial e aos demais participantes, conforme ato de inscrição, considerando a representatividade institucional, limite de até quinze inscritos e o término do evento às 13 (treze horas).

III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º. As autoridades presentes na mesa de honra da Audiência Pública poderão se manifestar por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública dos demais participantes será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 15 (quinze) pessoas e o término do evento às 13 (treze horas).

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência entender ser pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação também poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.



Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa ou a mestre de cerimônia poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta o Procurador-Geral de Justiça, o Diretor do Centro de Apoio Operacional - CAOP; promotores de Justiça; os Prefeitos; Vereadores; Secretários Municipais, Representantes de instituições que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares) e a sociedade civil organizada.

V - REGISTRO DAS PRESENÇAS

Art. 16º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

VI - DA PUBLICIDADE

Art. 18º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e/ou no Diário Oficial de Estado, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 19º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 20º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 22º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 23º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

II - expedição de recomendações;

III - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;

IV - ajuizamento de ação civil pública;

V - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;

VI - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;



Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 03 de novembro de 2021.

Kleber Valadares Coelho Júnior
Promotor de Justiça

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça

Fábio Bastos Nunes
Promotor de Justiça

Kleytione Pereira Sousa
Promotor de Justiça

Cláudio Luiz Galvão Malta
Promotor de Justiça/Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça
Diretor do CAOP

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado.

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000678-3

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93 e, com fulcro no art.8º, I e II da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e,

CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos, sem exceção, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão legitimado para a propositura da Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO que a poluição sonora, assim como a perturbação da tranquilidade e sossego alheios, são também uma ofensa ao meio ambiente equilibrado, que podem causar sérios danos a sua integridade e à saúde dos seres humanos;

CONSIDERANDO que a poluição sonora, assim como a perturbação da tranquilidade e sossego alheios, ensejam a atuação nas esferas cível, administrativa e criminal;

CONSIDERANDO as crescentes denúncias de poluição sonora no Município de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO as tratativas em andamento entre a Polícia Militar do Estado de Alagoas, por meio da 5ª Companhia Independente e as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro/AL para realizar trabalho de prevenção e repressão nos excessos de poluição sonora e, por consequência perturbação do sossego alheio;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de ajuste de conduta celebrado entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, os órgãos de segurança pública, conselho tutelar e órgãos municipais que tratam da matéria;

RESOLVE,

Com fulcro no art. 8º e ss da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar poluição sonora nos diversos pontos do Município de Marechal Deodoro tendo como objetivo de auxiliar na implantação de programa de conscientização e repressão aos excessos que causam perturbação ao sossego alheio, passando a determinar a adoção das seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação do Ministério Público;
2. Oficiar ao Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas comunicando a instauração do presente;
3. Solicitar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
4. Oficiar a 5ª Companhia Independente da Polícia Militar noticiando a ocorrência de poluição sonora de forma reiterada no Condomínio Residencial Parque do Futuro, neste Município para fins de registro e adoção das providências cabíveis;
- 4- Aguardar reunião já agendada com a Polícia Militar para deliberação das providências preliminares para implantação de projeto de prevenção à poluição no Município de Marechal Deodoro;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 08 de novembro de 2021

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/PJ de Teotônio Vilela-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela/AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 18/11/2021 a 24/11/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mpal.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico pj.teotoniovilela@mpal.mp.br. O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA PJ DE TEOTÔNIO VILELA;
Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O



candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;

FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ;

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;

FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;

IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;

IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA

SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;

UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;

UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;

UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;

UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;

UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;

UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;

UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;

UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE;

FASVIPA – FACULDADE SÃO VICENTE DE PÃO DE AÇÚCAR.

1.9 O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2021 e que serão cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida. <trecho opcional, não pontua>.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

a) ao estudante que ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;



- b) ao estudante do ensino público;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela através do e-mail pj.teotoniovilela@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
- 6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, através do e-mail pj.teotoniovilela@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

- 7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).
- 8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.
- 8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.
- 9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.
- 9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;
- 9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.
- 10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.
- 10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;
- 10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- 10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;
- 10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;
- 10.8 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

Teotônio Vilela-AL, 10 de novembro de 2021.

Alex Almeida Silva
Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela/AL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 11/11/2021

Interposição de recurso perante o Edital 15/11/2021

Análise dos recursos 16/11/2021

Edital Oficial 17/11/2021

Período de inscrição 18/11/2021 a 24/11/2021

Análise dos documentos 25/11/2021 a 30/11/2021

Resultado Preliminar da Lista de Classificação 01/12/2021

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 02/12/2021 e 03/12/2021

Análise dos recursos 06/12/2021 a 07/12/2021

Resultado final em caso de provimento de recurso 08/12/2021

Homologação do Resultado final Até 17/12/2021